

MINUTA 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 15/2021, que entre si celebram, de um lado, a **UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.517.387/0001-34 a seguir designada **CONTRATANTE**, com sede no Campus Ministro Petrônio Portela, CEP 64049-550, nesta capital, representada neste ato pela neste ato representada pela Pró-Reitora de Administração, conforme Ato de Nomeação nº 1099/2020, DE 30/11/2020 **Evangelina da Silva Sousa**, brasileira, RG nº 2040526 - SSP/PI, CPF nº 010.780.943-57, residente e domiciliada nesta capital e, de outro lado, o **SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO)**, empresa pública federal, regido pela Lei nº 5.615/70, com SEDE no SGAN – QD. 601 – MÓDULO V – E. SERPRO SEDE, BRASÍLIA/DF, CEP: 70836-900, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 33.683.111/0001-07 adiante denominado **CONTRATADA**, representada por seu Superintendente de Relacionamento com Clientes – Novos Negócios – SUNNG, o Sr. **Jacimar Gomes Ferreira**, portador da carteira de identidade RG 224861517 SSP/SP, CPF nº 131.440.378-85 e por seu Gerente de Departamento de Negócio para o Governo Federal, o Sr. **Breno Felipe Silva Ribeiro**, portador da carteira de identidade RG 2036594 SSP/DF e CPF nº 727.217.401-30, com fulcro no art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666/93 e de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 Prorrogar a vigência do contrato em epígrafe por um período de 12 meses, contados a partir de **01/09/2023 e com término previsto para 01/09/2024**, de acordo com o previsto no art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula 18.1 do referido Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1 As despesas para a execução deste Termo Aditivo estão regularmente previstas no Orçamento do(a) Contratante, conforme classificação a seguir:

ESTRUTURA ORÇAMENTARIA : UO 26279

PTRES : 170305

FONTE DE RECURSO :1000

UGR NATUREZA DA DESPESA: 33.90.40

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO:

3.1 O presente Termo Aditivo será publicado por extrato, na forma da Lei, correndo às expensas do(a) Contratante.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

4.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do Contrato original, desde que não conflitem com o disposto neste Instrumento.

4.2 A prorrogação ora acordada não implica preclusão do direito ao reajuste dos valores contratados.

E, por estarem justas e CONTRATADAS, assinam digitalmente em Cidade/UF o presente instrumento, para que surta os seus efeitos legais.

Teresina-PI, agosto de 2023.

CONTRATANTE:

Evangelina da Silva Sousa
Pró-Reitora de Administração

SERPRO:

Jacimar Gomes Ferreira
Superintendente de Relacionamento com Clientes – Novos Negócios

Breno Felipe Silva Ribeiro
Gerente de Departamento de Negócio para o Governo Federal

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: